



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul

## PROJETO LEI Nº 009/2021

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com órgãos da União, do Estados e dos Municípios e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, durante os exercícios 2021 a 2024, a firmar convênios com órgãos da União, dos Estados e dos Municípios, que visem a transferência de equipamentos, veículos, máquinas, bens móveis ou recursos financeiros, em comodato ou doação, a permuta ou cedência de servidores, bem como qualquer outro tipo de ação cujo interesse público seja em favor do Município de Nova Alvorada.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo deverá enviar ao Poder Legislativo, cópia dos convênios celebrados através da autorização concedida pela presente Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada,** Estado do Rio Grande do Sul, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

Edilson Antônio Romanini  
Prefeito Municipal



# Município de Nova Alvorada

---

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul

## MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 009/2021

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 009/2021, com a seguinte:

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista a necessidade de autorização legislativa para celebrar convênios, conforme art. 28, inciso V da Lei Orgânica Municipal, solicitamos a aprovação do presente projeto, uma vez que a autorização é restrita aos convênios que venham a beneficiar a municipalidade, os quais, por uma questão de oportunidade, muitas vezes não podem aguardar os trâmites e datas das sessões legislativas.

Edilson Antônio Romanini  
Prefeito Municipal